

Instrução Normativa nº 11

Goiânia, 27/11/2017.

Senhores(as),

Esta Instrução Normativa visa ao esclarecimento das dúvidas quanto à organização do pleito em cada Câmpus pelas Comissões Eleitorais Locais.

Com relação à propaganda:

Com a proximidade do dia 29/11/2017, ressaltamos o que consta no artigo 32 do regulamento eleitoral:

Art. 32. A Campanha Eleitoral somente poderá ser deflagrada após a homologação da(s) candidatura(s), conforme cronograma elaborado pela Comissão Eleitoral Central e deverá ser encerrada 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito.

Cabe aos candidatos encerrar sua campanha eleitoral, isto inclui a retirada de qualquer material publicitário das dependências do IFG. A remoção deve atender aos prazos do regulamento a fim de evitar qualquer problema com falta de tempo para remoção do material publicitário.

Cabe às Comissões Eleitorais Locais verificar se todo o material publicitário foi removido antes do prazo final. Ao término do prazo deverá ser providenciada a remoção de quaisquer material publicitário e a advertência ao candidato sobre a infração

Com relação aos fiscais:

a. Por se tratar de um procedimento institucional, os fiscais cadastrados nas eleições para os cargos de Diretor(a)-Geral deverão ser liberados de suas atividades no dia 27/11/2017. Reforçamos que, ao contrário dos mesários, os fiscais não gozarão de folga.

Procedimento com as urnas:

a. É necessário afixar na parte interna da cabine de votação os números dos candidatos.

b. As urnas serão iniciadas pelos técnicos do TRE às 9h30, meia hora antes da votação.

c. É necessário tirar cópia e guardar a ~~zerésima~~ que será impressa pela urna eletrônica.

d. Ao final da eleição, deverá ser solicitado ao técnico a finalização da urna e impressão do ~~Boletim~~ de Urna (BU)+. Serão impressas 4 vias. Uma via permanece com a Comissão Eleitoral Local, outra com o técnico do TRE, e as outras duas devem ser enviadas à Comissão Eleitoral Central.



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

e. Após preencher os mapas (anexo VI do regulamento), digitalizar o mapa e enviar para o e-mail comissaoeleitoral2017@ifg.edu.br. O envio deve ser feito em até 30 minutos após a finalização da votação.

f. Foi encaminhado ao e-mail institucional da Comissão Eleitoral Local uma planilha eletrônica a fim de auxiliar no cálculo do percentual dos votos.

g. Encaminhar a ~~certidão~~ e os ~~boletins~~ de Urna para a Comissão Eleitoral Central em envelope lacrado juntamente com as urnas no mesmo dia.

Atenciosamente,

Thiago Martins Pereira

Presidente da Comissão
Resolução 010/2017